



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
COLEGIADO DE CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
Av. Minas Gerais, nº 5.189 – Ouro Verde – Governador Valadares – Minas Gerais – CEP: 35057-760

Normativa de nº 01/2019

Dispõe sobre a regulamentação do trabalho de conclusão do curso bacharelado em Engenharia de Produção do Instituto Federal de Minas Gerais Campus Governador Valadares.

O Colegiado do curso de bacharelado em Engenharia de Produção do Instituto Federal de Minas Gerais Campus Governador Valadares, de acordo com as atribuições previstas no Regimento de Ensino do IFMG e na Instrução Normativa de Constituição do Colegiado do Campus, resolve:

Art. 1. Aprovar as normas relativas à elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), atividade obrigatória para a obtenção do grau em Engenharia de Produção.

1 DA NATUREZA E VIABILIZAÇÃO DO TRABALHO

Art. 2. O objetivo do TCC é a resolução, por parte do aluno, de um problema pertinente à área de atuação de um engenheiro de produção.

Parágrafo Único. O problema a ser resolvido poderá ter características de um problema de pesquisa (empírica ou teórica) ou de um problema prático, desde que sejam utilizados ferramentas e procedimentos metodológicos pertencentes a uma das áreas e subáreas da Engenharia de Produção, listados e descritos brevemente no Anexo I (Áreas e Subáreas da Engenharia de Produção).

Art. 3. O TCC é desenvolvido em duas etapas: Projeto em Engenharia I (GVBENGP.048), recomendada para o 9º período do curso; e Projeto em Engenharia II (GVBENGP.049), recomendada para o 10º período do curso.

§ 1º. A disciplina Projeto em Engenharia I compreende o desenvolvimento do projeto do TCC;

§ 2º. A disciplina Projeto em Engenharia II compreende o desenvolvimento final do TCC, contemplando todos os elementos apresentados no Art. 20;

§ 3º. A disciplina Projeto em Engenharia I é pré-requisito da disciplina Projeto em Engenharia II.

Art. 4. O aluno deverá, durante toda a realização do trabalho, ser orientado por um professor do IFMG campus Governador Valadares.

Parágrafo Único. Preferencialmente, o professor orientador deverá ser atuante no curso de graduação em Engenharia de Produção.

Art. 5. Quando a natureza do trabalho for empírica, realizada em uma instituição não vinculada ao IFMG, o professor poderá solicitar ao aluno que apresente uma carta da instituição autorizando a realização do trabalho.

§ 1º. Compete ao aluno, auxiliado pelo orientador, a viabilização do acesso ao ambiente de pesquisa escolhido.

§ 2º. No caso da criação de patentes, esta deverá respeitar as normas do IFMG, ficando em nome do IFMG, do aluno, do professor orientador e do coorientador (quando houver); observada a legislação emanada do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFMG) e do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

§ 3º. Quando houver a utilização de informações de empresas ou pessoas, é obrigação do aluno solicitar uma autorização por escrito (Anexo II – Autorização para Divulgação de Informações) e que deverá ser anexada ao TCC.

2 DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

Art. 6. O professor orientador será responsável pelo planejamento do trabalho, definição do escopo, acompanhamento e correção do TCC, além do agendamento e coordenação da apresentação final.

§ 1º. O professor orientador deve estabelecer um cronograma de atividades, a cada semestre de orientação, em comum acordo com o aluno, e avaliar o cumprimento do mesmo. O cronograma deverá conter todas as etapas necessárias para a efetivação do trabalho referente à Projeto em Engenharia I e à Projeto em Engenharia II. Este cronograma deverá constar na carta convite (Anexo III – Modelo Carta Convite).

§ 2º. O professor orientador disponibilizará parte de seu tempo para reuniões periódicas com o aluno. Esses encontros serão definidos em comum acordo entre aluno e professor orientador.

§ 3º. O professor orientador é responsável por formalizar todas as etapas relativas à orientação com o professor da disciplina, que se constituem na formalização de aceitação de orientação (Anexo III – Modelo de Carta Convite), da conclusão da disciplina Projeto em Engenharia I (Anexo IV - Autorização de Lançamento de Nota), e da conclusão da disciplina Projeto em Engenharia II (Anexo V - Ata de Defesa). Essa formalização se dará por meio do envio digital dos documentos supracitados ao(s) professor(es) da(s) disciplina(s) Projeto em Engenharia I e Projeto em Engenharia II, e os alunos orientandos devem se direcionar ao professor orientador, solicitando a formalização das etapas.

§ 4º. Caso haja necessidade de manifestação de cancelamento do vínculo de orientação, antes da conclusão de qualquer etapa relativa às disciplinas Projeto em Engenharia

I e Projeto em Engenharia II, o orientador deverá formalizar o cancelamento do vínculo com o aluno orientado (Anexo VI - Cancelamento do Vínculo de Orientação). Esse processo se dará por meio do envio digital do documento supracitados ao(s) professor(es) da(s) disciplina(s) Projeto em Engenharia I e à Projeto em Engenharia II e os alunos orientandos devem se direcionar ao professor orientador, solicitando a formalização da etapa.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO

Art. 7. O aluno deverá escolher um orientador e, uma vez estabelecido o vínculo de orientação, o aluno deverá propor um tema de trabalho dentro da área de atuação deste através do envio da Carta Convite à Coordenação do Curso, dentro do prazo estipulado pelo professor da disciplina. Esse processo se dará por meio do envio digital do documento supracitados ao(s) professor(es) da(s) disciplina(s) Projeto em Engenharia I e à Projeto em Engenharia II e os alunos orientandos devem se direcionar ao professor orientador, solicitando a formalização da etapa.

§ 1º. O vínculo de orientação tem validade mínima de um semestre letivo. Caso o aluno deseje, em algum momento, trocar de orientador, deve-se esperar até o período seguinte para solicitar o registro, junto à COENP, dessa nova orientação;

a. Se o aluno tiver iniciado a orientação e não tiver concluído a disciplina Projeto em Engenharia I no momento da troca de orientador, as horas desta atividade só poderão ser lançadas ao final do semestre em que houve a formalização da nova orientação, ou seja, no semestre seguinte ao rompimento da relação de orientação anterior.

§ 2º. Caso o aluno precise trocar de orientador, advindo da decisão deste último devido ao desempenho insuficiente para aprovação na disciplina (Artigo 19º), o aluno também deverá aguardar até o período letivo seguinte para formalizar nova orientação.

§ 3º. Caso o aluno precise trocar de orientador por motivos de licença médica, afastamento ou exoneração do professor, este não estará sujeito à espera do semestre seguinte para fazer a formalização da nova orientação. Mas compete ao aluno a iniciativa de procurar outro orientador ou solicitar indicação ao colegiado do curso em até uma semana após o ocorrido, tanto para Projeto em Engenharia I quanto para Projeto em Engenharia II;

§ 4º. Caso o aluno precise trocar de orientador por motivo de não cumprimento das atribuições do docente, o discente não estará sujeito à espera do semestre seguinte para fazer a formalização da nova orientação. Mas compete ao aluno a iniciativa de procurar outro orientador ou solicitar indicação ao colegiado do curso em até uma semana após o ocorrido, tanto para Projeto em Engenharia I quanto para Projeto em Engenharia II;

§ 5º. Em caso de realização das disciplinas Projeto em Engenharia I e Projeto em Engenharia II por orientadores diferentes, mantendo-se o mesmo tema e o mesmo direcionamento do trabalho, cabe ao aluno solicitar ao COENP, com a anuência do orientador da disciplina Projeto em Engenharia II, a formalização dessa mudança de orientação no semestre de desenvolvimento e defesa do trabalho de conclusão de curso.

Art. 8. Quanto ao desenvolvimento do TCC, é de inteira responsabilidade do aluno:

§ 1º. O cumprimento de todas as etapas do cronograma estabelecido em comum acordo com o orientador e sob o minucioso acompanhamento deste;

§ 2º. A redação do trabalho de conclusão de curso;

§ 3º. A realização das correções e melhorias do trabalho, ou de suas partes, sugeridas pelo professor orientador, e a entrega nos prazos estipulados;

§ 4º. A realização da correção final do trabalho, com vistas ao encaminhamento do mesmo à Biblioteca do Campus, dentro do prazo estipulado.

4 PROJETO EM ENGENHARIA I

4.1 Escolha e aceitação do Professor Orientador

Art. 9. O professor convidado a ser orientador deverá fornecer ao aluno uma carta convite, informando a aceitação ou não aceitação do pedido de orientação conforme o Anexo III (Modelo Carta Convite).

§ 1º. A carta convite deve ser entregue por meio digital pelo professor orientador ao professor responsável pela disciplina Projeto em Engenharia I até a data limite para trancamento total do semestre em que o TCC for iniciado pelo aluno. Os alunos orientandos devem se direcionar ao professor orientador, solicitando a formalização da etapa.

§ 2º. O colegiado é responsável por delegar um professor orientador para o aluno, quando o mesmo receber uma negativa do professor via carta de convite (Anexo III – Modelo de Carta Convite). Esta escolha obedecerá, preferencialmente, o professor com menor número de orientandos e, se possível, respeitando a área afim de atuação do orientador.

§ 3º. O aluno poderá ser coorientado por um profissional de nível superior, independente do vínculo deste com a instituição acadêmica, desde que o mesmo seja atuante na área do tema do TCC e contribua com sua execução. A coorientação também deve ser formalizada através de carta convite (Anexo III – Modelo de Carta Convite) e entregue por meio digital ao professor responsável pela disciplina Projeto em Engenharia I.

Art. 10. O professor orientador deve estabelecer um cronograma de atividades em comum acordo com o aluno, e avaliar o cumprimento do mesmo. O cronograma deverá conter todas as etapas necessárias para a efetivação do trabalho referente à Projeto em Engenharia I e à Projeto em Engenharia II. Este cronograma deverá constar na carta convite (Anexo III – Modelo de Carta Convite).

Art. 11. O professor orientador deve definir área e subárea do trabalho, em comum acordo com o aluno, utilizando como referência o Anexo I (Áreas e Subáreas da Engenharia de Produção). Essa informação deve ser disponibilizada na carta convite (Anexo III – Modelo de Carta Convite).

4.2 Da estrutura do Trabalho

Art. 12. A disciplina Projeto em Engenharia I compreende o desenvolvimento do projeto do TCC e contempla: Elementos pré-textuais (Capa, Folha de rosto e Sumário), parte dos elementos textuais (Capítulo introdutório, revisão de literatura, metodologia, cronograma e resultados esperados) e elementos pós-textuais; conforme apresentado no Art. 20;

4.3 Das atividades a serem realizadas na disciplina Projeto em Engenharia I

Art. 13. Caberá ao professor responsável pela disciplina Projeto em Engenharia I apresentar toda a documentação referente normatização do Trabalho de conclusão de curso de engenharia de produção, além de receber toda a documentação que formaliza a orientação do aluno em horário de aula conforme grade de horários.

Art. 14. Ao fim do semestre, o aluno matriculado na disciplina deverá apresentar o projeto do TCC em forma de seminário para uma comissão examinadora.

§ 1º. O tempo de exposição de cada trabalho será de até 10 (dez) minutos, com uma tolerância de 05 (cinco) minutos para mais; não será estipulado tempo mínimo de apresentação;

§ 2º. A apresentação deverá incluir todos os elementos que compreendem o Projeto do TCC, conforme Art. 12.

Art. 15. Caberá ao professor responsável pela disciplina Projeto em Engenharia I formalizar todas as etapas relativas à organização do seminário.

§ 1º. Definir data e horário de apresentação dos seminários;

§ 2º. Selecionar e convidar, junto ao professor orientador, no mínimo um professor na área do TCC de cada um dos alunos matriculados na disciplina.

§ 3º. A comissão examinadora, que julgará todos os trabalhos apresentados, deverá ser formada por, pelo menos, 02 (dois) professores, além dos orientadores e coorientadores (quando houver).

Art. 16. Caberá a comissão examinadora apenas sugerir alterações nos projetos de TCC apresentados pelos alunos.

4.4 Avaliação do aluno na disciplina

Art. 17. O professor orientador avaliará o projeto de TCC elaborado pelo aluno consolidando a nota final por meio do Anexo IV (Anexo IV - Autorização para lançamento de nota).

Art. 18. O professor orientador deverá entregar, por meio digital ao professor responsável pela disciplina Projeto em Engenharia I o Anexo IV (Anexo IV - Autorização para lançamento de nota) devidamente preenchido e assinado em até sete dias após a apresentação do Seminário.

Art. 19. A aprovação dar-se-á quando o aluno obtiver nota igual ou superior a 60 pontos.

5 DISCIPLINA PROJETO EM ENGENHARIA II

5.1 Da estrutura do trabalho

Art. 20. A disciplina Projeto em Engenharia II consiste no desenvolvimento da versão completa do TCC. O mesmo pode ser entregue em sua versão completa, ou a partir de aprovação/publicação de artigo em revista indexada pela CAPES.

§ 1º. O TCC, em sua versão completa, deve conter elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais listados a seguir:

1. Elementos pré-textuais: Elementos que antecedem o texto com informações que ajudam na identificação e utilização do trabalho.

- a. Capa (obrigatório)
- b. Folha de rosto (obrigatório)
- c. Ata de defesa (obrigatório)
- d. Termo de responsabilidade (obrigatório)
- e. Dedicatória (opcional)
- f. Agradecimentos (opcional)
- g. Epígrafe (opcional)
- h. Resumo (obrigatório, seguido de três a cinco Palavras-chave)
- i. Abstract (obrigatório, seguido de três a cinco keywords)
- j. Listas de ilustrações, tabelas, abreviaturas e siglas, símbolos (obrigatório, quando existir algum destes elementos no texto)
- k. Sumário (obrigatório)

2. Elementos textuais: Parte do trabalho em que é exposto o conteúdo.

- a. Capítulo introdutório (Introdução, Problema, Justificativa e Objetivos geral e Específicos)
- b. Revisão de literatura, estado da arte ou contextualização
- c. Metodologia
- d. Resultados (apresentação, análise e discussão)
- e. Conclusões e sugestões

3. Elementos pós-textuais: Elementos que complementam o trabalho.

- a. Referências bibliográficas (obrigatórias)
- b. Glossário (opcional)
- c. Apêndices (opcional)
- d. Anexos (opcional)

§ 2º. O TCC, em sua versão completa, deve ser formatado conforme as normas da ABNT, Art. 20. referenciadas no Anexo VII - Modelo do TCC.

§ 3º. O TCC, em sua versão completa, deve conter os mínimos listados a seguir:

- a. mínimo de 25 (vinte e cinco) páginas e, no máximo, 50 (cinquenta) páginas (considerando apenas os elementos textuais);
- b. 05 (cinco) referências atualizadas (referências com data publicação de até cinco anos, contadas a partir do ano de apresentação do TCC);
- c. 20 (vinte) referências (incluindo o item “b”).

§ 3º. O TCC, quando submetido em formato de artigo, em revista indexada pela CAPES, deverá respeitar suas instruções e políticas de escopo;

5.2 Procedimentos anteriores à apresentação do TCC

Art. 21. Caberá ao aluno entregar ao orientador, quando o mesmo optar por entregar o TCC, em sua versão completa.

§ 1º. Entregar uma cópia impressa e/ou digital (conforme desejo dos membros da banca) do trabalho de conclusão de curso para cada membro da banca, incluindo o orientador, com antecedência mínima de 30 dias, contadas a partir do último dia letivo do semestre definido no calendário acadêmico;

§ 2º. Um artigo (no formato digital – documento de texto editável) baseado no trabalho de conclusão de curso, seguindo o modelo apresentado no Anexo VIII (Anexo VIII - Modelo do Artigo) ou modelo de revista e/ou congresso/simpósio/colóquio e afins que o orientador desejar submeter o trabalho. Caso o artigo não seja enviado ao e-mail do professor orientador no mesmo período em que o TCC é enviado com correções à biblioteca, como previsto no item 5.5 do presente documento, o aluno não obterá licença para a colação de grau. Sendo o prazo limite para a entrega do artigo o mesmo da versão final do TCC versão completa. O professor orientador deverá enviar, à secretaria, até o fim da primeira semana de aula do semestre seguinte, a relação de alunos que cumpriram as condições e terão autorização para colar grau.

Art. 22. Caberá ao orientador quando o TCC for entregue em versão completa:

§ 1º. Enviar, via e-mail, as informações descritas no Art. 24 para a COENP (coenp.gv@ifmg.edu.br) com antecedência mínima de 60 dias, contadas a partir do último dia letivo do semestre definido no calendário acadêmico; o professor responsável pela disciplina Projeto em Engenharia II deverá enviar e-mail aos orientadores solicitando tais informações;

§ 2º. Entregar uma versão impressa e/ou digital (conforme desejo dos membros da banca) do TCC em versão completa a cada um dos membros convidados para banca de apresentação com antecedência mínima de 30 dias, contadas a partir do último dia letivo do semestre definido no calendário acadêmico;

§ 3º. Realizar o agendamento da apresentação do TCC junto à COENP. A apresentação do TCC, obrigatoriamente, acontecerá com antecedência mínima de 10 dias, contadas a partir do último dia letivo do semestre definido no calendário acadêmico;

Art. 23. Caberá ao orientador quando o TCC for submetido, sob formato de artigo, em revista indexada pela CAPES:

§ 1º. Autorizar a submissão do trabalho na revista indexada pela CAPES, atestando a qualidade do trabalho e a consonância com a política de escopo do periódico;

§ 2º. O artigo deve ser submetido com, no mínimo, 6 meses da data prevista em calendário acadêmico para marcação das bancas em Projeto em Engenharia II; ressalta-se que cada revista tem seu prazo médio de avaliação, devendo o trabalho ser submetido em tempo hábil;

§ 3º. Deve-se respeitar:

- a. O trabalho deve ser de autoria do aluno, onde este figure como primeiro autor, e ter pelo menos um professor atuante no IFMG campus Governador Valadares como coautor.
- b. O tema do artigo deverá ser pertinente às áreas de atuação do curso de Engenharia de produção, conforme disposto no Artigo 2º.

c. Serão aceitos artigos publicados em revistas cadastradas no sistema de Avaliação de periódico Qualis/CAPES como pertinentes às áreas: (i) Engenharias III; (ii) Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo; ou (iii) áreas afins do trabalho desenvolvido.

§ 4º. Enviar à coordenação do curso o Anexo IX (Anexo IX – Autorização de Trabalho em Revista Indexada), devidamente preenchido; de modo que tais informações sejam apuradas via colegiado no prazo de seis meses antes;

Parágrafo único: é dever, tanto do orientador como do aluno, analisar se o tempo médio de avaliação da revista, em que se objetiva a publicação, compreende o prazo estabelecido pelo § 2º do Art. 23º. Caso isso não ocorra, estará vetada a submissão do trabalho na revista desejada, devendo ou selecionar outra revista indexada pela CAPES que atenda ao prazo determinado no Art.23 ou optar pela elaboração do TCC em formato completo (conforme Art. 20).

Art. 24. O orientador deverá apresentar, via e-mail, à COENP as seguintes informações:

- a. Título do Trabalho de Conclusão de Curso;
- b. Nome do Orientando;
- c. Nome do Orientador;
- d. Nome do Coorientador (quando houver);
- e. Sugestão de membros da banca, conforme Art. 26.
- f. Indicar se o trabalho será no formato de TCC em formato completo, ou sob forma de artigo, submetido em revista indexada pela CAPES (informar em qual revista o trabalho foi submetido e anexar comprovante de submissão, em que deve constar data de submissão e os pareceres da revista sobre o trabalho, conforme os parágrafos § 1º , § 2º , § 3º e § 4º do Art. 23);

Art. 25. Caberá à coordenação do curso:

§ 1º. Aprovar as bancas sugeridas pelos orientadores via reunião do colegiado de curso. Caso a banca não seja aprovada, caberá ao colegiado definir os novos membros da banca;

§ 2º. Aprovar os trabalhos que seguirão em formato de artigo de revistas indexadas pela CAPES, a partir de deliberação do colegiado de curso conforme os parágrafos § 1º , § 2º , § 3º e § 4º do Art. 23; em caso de reprovação, o aluno deverá transformá-lo em TCC de versão completa e seguir as recomendações dadas a tal modalidade;

§ 3º. Definir cronograma de apresentações junto aos orientadores e professor responsável pela disciplina Projeto em Engenharia II;

§ 4º. Divulgar para a comunidade do Campus o cronograma de apresentações e as informações listadas no Art. 24;

§ 5º. Divulgar para a comunidade do Campus as linhas de pesquisa de cada professor.

5.3 Da apresentação do TCC e composição da banca avaliadora

Art. 26. Para os TCCs entregues em formato completo:

§ 1º. A apresentação do trabalho deverá ser realizada em sessão pública perante uma banca examinadora composta por no mínimo 03 (três) membros: o orientador e dois convidados. É lícito à banca ainda incluir a participação do coorientador, se ele existir, como o quarto membro da banca.

§ 2º. Dentre os membros da banca pelo menos um deverá ser um professor atuante no curso de Engenharia de Produção do IFMG campus Governador Valadares.

§ 3º. O orientador pode incluir, como membro convidado, um profissional (de nível superior) atuante na área em que o trabalho foi desenvolvido.

§ 4º. Cabe ao aluno e ao orientador providenciar a impressão e entregar uma cópia impressa e/ou digital (conforme desejo dos membros da banca) do TCC.

§ 5º. O tempo de exposição de cada trabalho à respectiva banca examinadora será de 25 (vinte e cinco) minutos, com uma tolerância de 05 (cinco) minutos para ou mais ou para menos.

Art. 27. Para os TCC submetidos em forma de artigo, em revistas indexadas pela CAPES:

§ 1º. Artigos aprovados e/ou publicados em revistas indexadas pela CAPES estarão dispensados da formação de bancas e obterão notas de acordo com o Art. 34; para isso, deve ser enviado o parecer da revista, via e-mail, à coordenação do curso; a coordenação do curso deverá emitir, conforme Anexo X (Anexo X - Orientação de TCC – Trabalho Publicado em Revista Indexada), documento assinado, que atesta a orientação, por parte do docente orientador, do trabalho;

§ 2º. Artigos aprovados com correções obrigatórias só estarão dispensados da apresentação de TCC desde que sejam ressubmetidos à revista com as demandas exigidas; o parecer da revista, o manuscrito antigo e o manuscrito corrigido devem ser enviados, via e-mail, à coordenação do curso;

§ 3º. Artigos que não obtiverem o parecer, em tempo hábil descrito pelo Art. 23, deverão ser apresentados como TCC em versão completa, carecendo da formação de bancas, devendo respeitar os Art. 22 e Art. 26.

5.4 Da Avaliação e lançamento de nota

Para os TCCs entregues em formato completo:

Art. 28. Cada membro da banca avaliará o TCC escrito e apresentação por meio do barema apresentado no Anexo XI (Anexo XI - Ficha de Avaliação de TCC).

Art. 29. A formalização do parecer e nota final do TCC dar-se-á por meio da assinatura da ata de defesa (Anexo V – Ata de defesa) pelos membros da banca. A nota que constará na ata de defesa corresponderá à média aritmética das notas avaliadas pelos membros da banca.

Art. 30. O professor orientador deverá entregar uma versão impressa da ata de defesa para cada membro da banca e para a COENP e, via e-mail, enviar a ata de defesa digitalizada para o professor responsável pela disciplina Projeto em Engenharia II.

Art. 31. O professor orientador deve esclarecer ao aluno, no início do processo de orientação, os critérios pelos quais ele será avaliado ao longo de toda a trajetória de realização do trabalho, juntamente com o cronograma de atividades.

Art. 32. A aprovação dar-se-á quando o aluno obtiver nota igual ou superior a 60 pontos.

§ 1º. Caso o aluno não obtenha nota igual ou superior a 60 pontos, poderá solicitar ao orientador uma nova apresentação com a mesma banca examinadora, desde que o discente se proponha a fazer as devidas correções no trabalho escrito.

§ 2º. A apresentação obrigatoriamente deverá acontecer dentro do mesmo período letivo em que o aluno realizou a primeira apresentação.

§ 3. O TCC impresso ou em formato digital (conforme a preferência da banca examinadora) devidamente corrigido deverá ser entregue aos membros da banca examinadora no prazo mínimo de cinco dias antes da nova data de apresentação.

Para os TCC submetidos em forma de artigo, em revistas indexadas pela CAPES:

Art. 33. Devem respeitar os parágrafos § 1º, § 2º, § 3º e § 4º do Art. 23 e o Art.27.

Art. 34. Havendo aprovação da COENP, a orientação do aluno ficará a cargo do professor que for coautor do artigo, sendo necessário realizar e formalizar junto a COENP todas as etapas pertinentes à formalização de orientação e lançamento de notas das disciplinas Projeto em Engenharia I e Projeto em Engenharia II.

§ 1º. No caso de dois ou mais professores figurarem como coautores do artigo, um deles poderá ser coorientador do aluno.

§ 2º. Nesse caso específico, poderá ocorrer o lançamento no histórico do aluno das duas disciplinas em um mesmo semestre.

§ 3º. No caso da aprovação da COENP, o aluno será aprovado com nota que corresponderá à avaliação da revista (Qualis), nas áreas de Engenharias III e de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, e áreas afins, conforme segue (prevalecendo a área que apresentar a melhor qualificação):

- a. Um artigo Qualis A1,A2, B1 ou B2 – 100 pontos;
- b. Um artigo Qualis B3 – 95 pontos;
- c. Um artigo Qualis B4 – 90 pontos;
- d. Um artigo Qualis B5 – 85 pontos;
- e. Periódicos com outras qualificações ou sem qualificação não serão aceitos.

Art. 35. A autorização emitida pela COENP referente à substituição do texto tradicional pelo artigo aceito para publicação deverá ser entregue para o professor orientador, professor coorientador (quando houver) e para o aluno.

5.5 Do envio do TCC para Biblioteca

Art. 36. Em caso de aprovação, posteriormente à apresentação perante a banca examinadora, o aluno deverá enviar, via e-mail, a versão final do TCC para o setor de biblioteca (biblioteca.gv@ifmg.edu.br), no formato PDF - Portable Document Format (Formato Portátil de Documento), com cópia para o professor orientador, que deverá responder este e-mail atestando que as devidas correções foram feitas e o artigo referente ao trabalho foi entregue. Nesta versão deverá conter a cópia da ata de defesa (Anexo V), do termo de responsabilidade (Anexo XII) e da autorização da divulgação de informações (quando houver), digitalizados com as devidas assinaturas. Caso o trabalho contemple desenvolvimento de software, o código fonte e manual de instalação deverão ser enviados via e-mail. Esse envio deve ser feito até o fim da primeira semana de aula do semestre letivo seguinte.

6 CASOS ESPECIAIS

6.1 Excepcional aproveitamento em Projeto em Engenharia II

Art. 37. Caso o orientador julgue que o aluno apresentou desempenho acima do esperado e deseje lançar, em um mesmo período letivo, as atividades referentes à Projeto em Engenharia I e Projeto em Engenharia II, as seguintes condições deverão ser atendidas:

§ 1º. O professor orientador e o aluno deverão atender a todos os prazos apresentados nos artigos 22º, 23º e 36º;

§ 2º. Após a defesa, o professor orientador deverá informar ao professor responsável pela disciplina Projeto em Engenharia I a nota do aluno através do Anexo IV (Autorização para lançamento de nota).

§ 3º. Caso o aluno seja aprovado pela banca avaliadora, o professor orientador deverá informar à COENP o aproveitamento em desempenho acima do esperado através de memorando, com a ata de defesa em anexo. A COENP deverá, através de memorando, solicitar, ao CCRA, o aproveitamento de estudos com situação aprovado na instituição IFMG-GV, correspondendo ao lançamento da nota do aluno na disciplina Projeto em Engenharia II.

Art. 38. Os alunos que optarem pelo TCC em formato de artigo obterão o excepcional aproveitamento em Projeto em Engenharia II desde que respeitados os artigos 23º e 27º.

7 DO CONTROLE INTERNO DA COENP

Art.39. A COENP fica responsável por receber toda a documentação;

Art. 40. A COENP fica responsável por solicitar o arquivamento da Ata de Defesa na Coordenadoria de Controle e Registro Acadêmico (CCRA);

Art. 41. A COENP fica responsável por registrar as bancas de avaliação aprovadas ou indicadas pelo colegiado de curso;

Art. 42. A COENP fica responsável fazer a comunicação/divulgação do cronograma de apresentações de trabalho de conclusão de curso.

8 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 43. Os casos não previstos neste regulamento serão analisados e dirimidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Produção do IFMG – Campus Governador Valadares.

Art. 44. Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Produção do IFMG – Campus Governador Valadares.

Governador Valadares, 02 agosto de 2019.

Thalita Rabelo Almeida dos Santos
Presidente do Colegiado de Engenharia de Produção